



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 080/2014**

Processo seletivo para ingresso ao quadro de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná do Foro Central de Curitiba.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ RESOLVE DIVULGAR O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS E TORNAR PÚBLICO O EDITAL ABAIXO:

O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para atuarem junto a Defensoria Pública do Foro Regional Central de Curitiba – Paraná.

**1. Dos requisitos**

Poderão se inscrever os acadêmicos do curso de Direito devidamente matriculados. Aqueles que cursarem a graduação em períodos anteriores ao 3º ano (1º e 2º ano) somente poderão exercer o estágio no atendimento inicial à população. Os candidatos que já estagiaram através da Central de Estágios por 2 anos não poderão ter seu contrato de estágio gerado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, pois o agente integrador não permite que o estágio exceda 2 anos na mesma unidade concedente.

**2. Das vagas a serem preenchidas**

Os candidatos selecionados ocuparão 25 (Vinte e cinco vagas) vagas junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme a disposição de vagas no anexo 1. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

**3. Validade do Processo seletivo**

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano.

Será respeitada para a admissão a ordem de classificação final e os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventual(ais) vaga(s) que surgirem no prazo de validade do certame.

**4. Da carga horária**

O estágio terá duração de até 6 (seis) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

**5. Da bolsa de estágio**

O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio de acordo com as horas estagiadas mensalmente, sendo que o valor da hora é R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), além do auxílio transporte.

**6. Das inscrições**

As inscrições serão realizadas no período entre **9 de abril de 2014 a 22 de abril de 2014**, através do site da central de estágios: [www.centraldeestagio.pr.gov.br](http://www.centraldeestagio.pr.gov.br), sem custo algum.

Os candidatos deverão se cadastrar no site da Central de Estágio e se inscrever nas vagas disponibilizadas, conforme turno de interesse. Caso o candidato tenha interesse em mais de um turno (manhã ou tarde), deverá necessariamente se cadastrar nas duas vagas.

Somente poderão participar do processo seletivo os candidatos inscritos.

O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato pelo e-mail [estagio@defensoria.pr.gov.br](mailto:estagio@defensoria.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3219-7347.

**7. Da prova objetiva**

A prova objetiva será eliminatória e classificatória compreendendo as disciplinas do Programa de Direito Constitucional, Penal, Civil, Processo Penal, Execução Penal, Processo Civil, Estatuto da Criança e do Adolescente e Princípios Institucionais;

A prova objetiva consistirá em 30 (dez) questões de múltipla escolha das seguintes matérias: 10 questões de Direito Constitucional, Princípios Institucionais de Defensoria e Direito da Criança e do Adolescente; 10 questões de Direito Civil e Processual Civil; 10 questões de Direito Penal, Processual Penal e Execução Penal.

Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 15,0 (quinze) pontos.

A prova objetiva terá peso 2 na média final.

**8. Da Prova dissertativa**

A prova dissertativa eliminatória e classificatória conterà uma questão dissertativa do Programa de Direito Civil e uma questão dissertativa do Programa de Direito Penal. Cada questão dissertativa valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando as duas questões dissertativas 10 (dez) pontos.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na somatória dos pontos obtidos em cada questão dissertativa.

A prova dissertativa terá peso 2 na média final.

**9. Da entrevista**

A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

A entrevista terá peso 1 na média final.

**10. Da data, local e duração das provas**

As provas objetiva e subjetivas serão aplicadas na data de **25/04/2014** no 2º andar do prédio histórico da Universidade Federal do Paraná, localizado à Praça Santos Andrade, nº. 50, tendo duração de 3 (três) horas compreendidas no período entre as 14:00 e as 17:00 horas.

**11. Da nota final**

A nota final será composta pela média ponderada das provas objetivas, dissertativas e entrevista.

**12. Consultas:**

Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

**13. Dos resultados**

O resultado preliminar de cada prova será publicado no site da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.gov.br>, cabendo recurso no prazo de 48hs, (quarenta e oito horas) protocolado na sede da Defensoria Pública da Comarca de Curitiba – Paraná, a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo em Curitiba nesse prazo.

Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública.

**14. Conteúdo Programático**

**Direito Penal:** Direito penal constitucional, art. 5º, XXXIX a XLVII, CF/88. Parte geral do Código Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Arts. 1º a 120, CP. Crimes contra a pessoa: Dos crimes contra a vida; Das lesões Corporais; Da periclitación da vida e da saúde. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual: Dos crimes contra a liberdade pessoal. Dos crimes contra o patrimônio: Do furto; Do roubo e da extorsão; Do dano; Da apropriação indébita; Do estelionato e outras fraudes: Estelionato. Da receptação; Disposições Gerais. Dos crimes contra a propriedade imaterial: Dos crimes contra a propriedade intelectual. Dos crimes contra a Dignidade Sexual. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública: Da falsidade documental. Dos crimes contra a Administração



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**Pública:** Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral: Resistência; Desobediência; Desacato. Dos crimes contra a Administração da Justiça: Denúncia caluniosa; Comunicação falsa de crime ou contravenção; Falso testemunho ou falsa perícia; Coação no curso do processo. Favorecimento Pessoal. Favorecimento Real. Legislação penal especial: Lei 10.826/03, arts. 12 a 16. Lei 11.343/06, arts. 28, 33,35, 40 a 47. Lei 8.072/90, arts. 1º, 8º e 9º. Decreto-lei 3.688/41, arts. 14, 39, 47, 59 e 60. Pacto de São José da Costa Rica, arts. 4º, 5º, 7º e 9º.

**Execução Penal:** Pena: espécies, função, dosimetria. Extinção da Punibilidade. Suspensão Condicional da Pena. Penas restritivas de direito. Livramento condicional. Lei de Execução Penal (Lei nº. 7210/84)

**Processo Penal:** Princípios do Processo Penal. Direitos e Garantias constitucionais. Direitos e garantias processuais do Pacto de São José da Costa Rica. Processo Penal acusatório e inquisitório. Lei processual penal no tempo e no espaço. Inquérito policial. Identificação criminal. Meios de obtenção de prova. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, telemático, bancário e fiscal. Ação penal. Denúncia e queixa-crime. Jurisdição e competência. Direito de defesa: defesa técnica e autodefesa. Interrogatório. Provas. Meios de prova. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Relaxamento e liberdade. Medidas cautelares diversas da prisão. Revelia e suspensão condicional do processo. Sentença penal e coisa julgada. Emendatio e mutatio libelli. Ritos ordinário, sumário e sumaríssimo. Tribunal do Júri. Nulidades. Recursos. Ações de impugnação. Revisão Criminal. Habeas Corpus. Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal

**Processo Civil:** Das partes e da substituição processual (art. 6º, 42, 264 e 295, II, do CPC); Do ônus de sucumbência e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (art. 20 do CPC, art. 4, XXI da Lei Complementar Federal 80/94, art. 4, XIX e 230 da Lei Complementar Estadual 136/2011); Dos procuradores das partes (questão do mandato *ex lege* dos Defensores Públicos – art. 128 da Lei Complementar Federal 80/94 e art. 156, da Lei Complementar Estadual 136/2011); Das intimações, dos prazos processuais e sua contagem (art. 177 a 192 do CPC e a questão da intimação pessoal com vistas e prazos contados em dobro para os membros da Defensoria Pública, art. 128 da Lei Complementar Federal 80/94 e art. 156 da Lei Complementar Estadual 136/2011); Da citação e dos prazos para responder (art. 213 a 233 e art. 241 do CPC); Da competência e suas modificações (art. 86 a 124, do CPC); Dos requisitos da petição inicial, do pedido e das respostas do réu (art. 282 a 318 do CPC); Da revelia e seus efeitos (art. 319 a 322 do CPC); Da extinção do processo com e sem resolução de mérito (art. 267 e 269 do CPC); Da coisa julgada (art. 467 a 475 do CPC); Dos Recursos (apelação, agravo retiro e agravo de instrumento); Da diferença entre o processo cognitivo e do processo de execução; Dos Títulos Executivos; Da execução de Alimentos (art. 732 a 735 do CPC); Da Antecipação de Tutela e das Medias Cautelares (art. 273 e do art. 796 a 812 do CPC); Das Ações Possessórias (art. 920 a 933 do CPC); Da Ação de Usucapião (art. 941 a 945 do CPC); Da Curatela dos Interditos (art. 1.177 a 1.186 do CPC); Da ação de Alimentos (L. 5.478/74); Da ação de Alimentos Gravídicos (L. 11.804/08); Da Ação Civil Pública e dos efeitos dos recursos na tutela coletiva (L. 7.347/85); Das defesas na ação de despejo de imóveis residenciais; Do Mandado de Segurança para requerimento de medicamentos.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**Direito Civil:** Das Pessoas Naturais (da capacidade e da personalidade); Direitos Reais (da propriedade e da posse); Das Formas de Aquisição da Propriedade (compra e venda e usucapião); da função social da propriedade e da posse; Direito de Família (do casamento e de sua dissolução, da filiação e do poder familiar e dos alimentos entre pais e filhos, da união estável), Da Curatela de Interditos; Das Locações de imóveis residenciais.

**Direito da Criança e do Adolescente:** 1 Criança e adolescente. 1.1 Antecedentes históricos. 1.2 Inserção constitucional. 1.3 Princípio da prevenção especial. 1.4 Direitos fundamentais da criança e do adolescente. 2 Medidas de proteção. 2.1 Disposições gerais. 2.2 Medidas específicas de proteção. 2.3 Colocação em família substituta. 3 Direito à convivência familiar. 3.1 Família natural e família substituta. 3.2 Guarda. 3.3 Tutela. 3.4 Adoção. 3.5 Perda ou suspensão do poder familiar. 3.6 Colocação em família substituta. 4 Prática do ato infracional. 4.1 Conceito e tempo do ato infracional. 4.2 Inimputabilidade. 4.3 Direitos individuais. 4.4 Garantias processuais. 4.5 Medidas socioeducativas. 5 Acesso à Justiça. 5.1 A Justiça da infância e da juventude. 5.2 Princípios gerais. 5.3 Competência. 6 Recursos.

**Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); da Competência (Arts. 21 a 24) Defensoria Pública na Constituição Federal (Art. 134 da CF); Da ordem social – Da saúde (arts. 196 a 200); Da educação (arts. 205 a 214); Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso (arts. 226 a 230).

**Princípios Institucionais:** Lei Complementar nº 80/94 (Arts. 1º ao 4º-A e art. 127);

**15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.**

**16.**

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Comissão de Processo Seletivo do Foro Central de Curitiba

**ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA (Presidente)**

**LAURO GONDIM GUIMARÃES**

**BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE**

**MAURICIO FARIA JUNIOR**

Gestão de Pessoas – Defensoria Pública do Estado do Paraná

**ANTENOR DA SILVA PINTO**

**CAMILA NUNES VIEIRA**

**NATHALIE GABRIELLE JUN MATSUMOTO RODER**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

6

**Anexo 1**

Distribuição de vagas em Curitiba	Número de vagas
Execução Penal	3
Escola da Defensoria	1
Planejamento	1
CAM (Atendimento)	4
Gabinete	2
Família	2
Criminal	7
Cível	3
Infância	2
<b>Total</b>	<b>25</b>